

Travelex Bank

Banco Travelex S.A.
11.703.662/0001-44

Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105, Berrini One, 5º Andar - São Paulo/SP

0800 014 1010
infocomercial@travelexbank.com.br
travelexbank.com.br
travelexbank

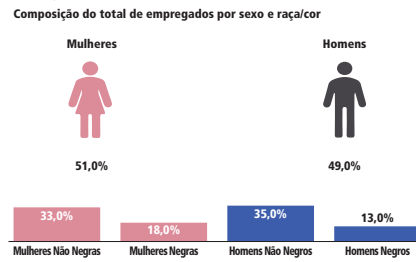
Relatório da Administração

Senhores acionistas,
A Diretoria do Banco Travelex S.A., em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresenta aos acionistas as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas e do Relatório do Auditor Independente sobre as referidas demonstrações.
A Travelex é uma empresa especializada em câmbio, reconhecida internacionalmente, com presença em mais de 20 países. No Brasil, o Grupo é composto pelo Travelex Banco de Câmbio S.A. — o primeiro banco exclusivo para operações de câmbio regulamentado pelo Banco Central — que, em 12 de dezembro de 2024, obteve autorização para atuar como Banco Múltiplo, passando a adotar a nova denominação de “Banco Travelex S.A.”. Integra também o Grupo a Confidencor Corretora de Câmbio S.A., com mais de 20 anos de experiência no setor. Após a aprovação final do Banco Central, em fevereiro de 2025, as empresas Number One Sociedade Corretora de Câmbio Ltda. e Number One Consultores Associados Ltda. passaram a integrar plenamente o Grupo. O Banco é líder e especialista no mercado de câmbio, operando por meio de uma estrutura autofinanciada e independente da organização global. Nossa atuação tem sido pautada pela prudência, diligência e risco e estrita observância às diretrizes regulatórias, em um mercado volátil, competitivo e em constante transformação.

esportivas resultou em redução significativa dos volumes de receitas provenientes desse segmento. Paralelamente, o Banco manteve investimentos estratégicos na construção da plataforma “Core Banking”, essencial para a expansão futura das suas atividades. Nesse contexto, reportamos um lucro líquido recorrente de R\$ 478 mil.
O Patrimônio Líquido manteve-se estável, refletindo os impactos da implementação das Resoluções CMN nº 4.966/21 e nº 356, além da distribuição de dividendos, a título de antecipação, no montante de R\$ 12.830 mil, no primeiro semestre de 2025. O índice da Basileia Prudencial encerrou o exercício em 13.23%, permanecendo em patamar confortável e em conformidade com os limites regulatórios (16,80% em 31 de dezembro de 2024).
Seguiremos focados na execução disciplinada do plano estratégico, centrado na ampliação da oferta de soluções em produtos e serviços para nossos clientes. A autorização concedida pelo Banco Central para a constituição de um Banco Múltiplo, com foco inicial na carteira de câmbio e, em etapa posterior, na carteira de Banco Comercial, é parte central da nossa estratégia. Essa evolução permitirá a futura oferta de serviços bancários básicos em reais, com contas correntes, depósitos, captações e empréstimos.
Agradecemos aos nossos clientes, parceiros e fornecedores pela confiança, e ao indispensável apoio dos nossos acionistas. Esperamos retribuir essa confiança por meio de geração de valor sustentável, por meio do pagamento de dividendos mínimos anuais de 25% do lucro líquido apurado no exercício social, após a dedução da Reserva Legal, conforme previsto em nossos estatutos sociais.

EQUIPAMENTO DE GÊNERO

As entidades do Grupo adotam práticas de igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo ambiente organizacional diverso e inclusivo. Em atendimento ao art. 133, §6º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alteração promovida pela Lei nº 15.177/2025, são divulgadas informações sobre a composição do quadro de colaboradores. O Banco, com sede na matriz Av. Eng. Luis Carlos Berrini 105, possui 931 colaboradores ativos, sendo:



Balanco Patrimonial - Em 31 de dezembro de 2025 (Em milhares de reais)

ATIVO	Nota	31.12.2025	PASSIVO	Nota	31.12.2025
Circulante		529.445	Circulante		425.071
Disponibilidades	4	272.524	Passivos financeiros		174.323
Ativos financeiros		229.954	Ativo justo por meio de resultados		1.412
Ativo justo por meio de outros resultados abrangentes		6.183	Instrumentos financeiros derivativos	5.c	1.412
Títulos e valores mobiliários	5.a	135.639	Ao custo amortizado		172.911
Ativo justo por meio de resultados	5.a	40.815	Depósitos à vista	12	36.113
Títulos e valores mobiliários	5.a	41.416	Depósitos em moeda estrangeira	12	136.784
Instrumentos financeiros derivativos	5.c	1.399	Depósitos a prazo	12	14
Ao custo amortizado		52.500	Outras obrigações		213.809
Títulos e valores mobiliários	5.a	21.177	Obrigações em moeda estrangeira	13	194.173
Operações de crédito	6	36.221	Fiscais e previdenciárias		5.590
Provisões para perdas esperadas associada ao risco de crédito	6	(4.898)	Negociação e intermediação de valores		187
Outros créditos		26.967	Diversos	14	13.859
Negociação e intermediação de valores		1.778	Provisões		36.399
Impostos a compensar	7	12.083	Provisões a pagar	15	11.813
Despesas antecipadas		6.183	Provisões de folha de pagamento		13.589
Diversos	8	6.923	Provisões de passivos contingentes	23.a	5.088
Não Circulante		103.073	Patrimônio líquido		207.447
Ativos financeiros		664	Capital social		128.234
Ao custo amortizado		664	De domiciliados no país		128.234
Aplicações interfinanceiras de liquidez		664	Reserva legal		9.701
Outros créditos		39.898	Reservas de lucros		69.484
Ativo fiscal diferido	19.b	37.242	Ajustes de avaliação patrimonial		28
Diversas	8	2.656			
Investimentos	9	547			
Participação em controladas e coligadas		547			
Imobilizado de uso	10	14.571			
Intangível	11	113.993			
Depreciações e amortizações		(69.600)			
(-) Depreciações	10	(12.162)			
(-) Amortizações	11	(54.438)			
Total do ativo		632.518	Total do passivo e patrimônio líquido		632.518

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e semestre findo em 31 de dezembro de 2025 (Em milhares de reais)

Eventos	Nota	Capital líquido	Reserva legal	Reservas de lucros	Outros resultados abrangentes	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2024		128.234	9.690	90.532	(40)	227.886
Adoção inicial Resolução CMN 4.966/21		-	-	-	(555)	(555)
Saldos em 01 de janeiro de 2025		128.234	9.690	89.977	(40)	227.860
Ajuste de avaliação patrimonial		-	-	68	(7.652)	(7.584)
Prejuízo do exercício	16.a	-	-	-	(1.830)	(1.830)
Distribuição de dividendos	16.d	-	-	(12.830)	-	(12.830)
Reserva legal	16.b	-	11	(11)	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2025		128.234	9.701	69.484	28	207.447
Mutações do exercício		-	11	(21.048)	68	(20.969)
Saldos em 30 de junho de 2025		128.234	9.701	77.356	18	215.309
Ajuste de avaliação patrimonial		-	-	-	10	10
Prejuízo do semestre		-	-	-	(7.872)	(7.872)
Saldos em 31 de dezembro de 2025		128.234	9.701	69.484	28	207.447
Mutações do semestre		-	-	-	(7.872)	(7.872)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras - 31 de dezembro de 2025 (Em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL
O Banco Travelex S.A foi constituído em 5 de novembro de 2009 e o Banco Central do Brasil (BCB) concedeu autorização para seu funcionamento em 26 de janeiro de 2010, como banco de câmbio, a qual foi publicada no Diário Oficial de 29 de janeiro de 2010. O Banco tem como objeto social a compra e venda de moeda estrangeira, transferência de recursos para o exterior, outras operações, inclusão de prestação de serviços, previstas na regulamentação do mercado de câmbio, atuação no mercado financeiro, no país, inclusive em bolsas de mercadorias e de futuros, bem como em mercados de opções, para realização de operações, por conta própria, referenciadas em moedas estrangeiras ou vinculadas a operações de câmbio, além de efetuar depósitos interfinanceiros, observada a regulamentação aplicável, e realizar outras atividades que vierem a ser autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BCB). Em 2012, o Banco Central do Brasil autorizou a compra de 49% do Grupo Confidencor pela Travelex Limited, de Londres, sendo que essa transação foi efetivada em 11 de abril de 2013. A diretoria do Banco aprovou o ingresso da Travelex Limited no grupo de controle societário do Grupo Confidencor em 14 de março de 2013. A Travelex Limited adquiriu os 51% restantes do Grupo Confidencor em 7 de janeiro de 2015. Em 12 de dezembro de 2024, o Banco Central

do Brasil (BCB) aprovou a concessão da licença de banco múltiplo, passando a instituição a adotar a nova denominação social de Banco Travelex S.A.
2. APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
As demonstrações financeiras foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações, com observância às normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB) e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), quando aplicável. A apresentação dessas demonstrações financeiras está em conformidade com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF). A elaboração das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração use julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. As Resoluções CMN nº 4.966/21, nº 5.100/22 e a Resolução BCB nº 352/23, emitidas pelo BCB, regulamentam os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, incluindo a designação e o reconhecimento de operações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais entidades autorizadas a operar pelo BCB.

Ativos financeiros - Classificações

Anterior à adoção da Res. CMN nº 4.966/21	Efeitos da adoção	
	31/12/2024	Reclassificações
Disponibilidades	363.131	363.131
TVM - Disponível para Negociação	35.284	35.284
TVM - Disponível para Venda	118.606	118.606
TVM - Mantidos até o vencimento	18.534	18.534
Operações de crédito	49.389	49.389
(-) Provisões para perdas associadas ao risco de crédito	(13.185)	(640)

de acordo com a Resolução CMN 4.966/21 (as operações da carteira de câmbio devem ter o tratamento contábil como derivativos. Nesse sentido, os valores registrados em direitos e obrigações de operações de câmbio (valor notional) são registrados em conta de compensação e a variação do valor justo em conta de resultado.

Abaixo o quadro resumo com os principais impactos conforme adoção inicial da Resolução CMN nº 4.966/21:

Ajustes Resolução CMN nº 4.966/21	% Patrimônio Líquido
Perda de crédito esperada para operações de crédito	(0,14)%
Mensuração de ativos em virtude da nova classificação	(0,11)%
Ajuste de suspensão de juros de operações de crédito	0%
Outros	0%

Provisão para perdas esperadas ao risco de crédito: A constituição de provisão para crédito passa a ser realizada com base em conceito da perda esperada associada ao risco de crédito dos instrumentos financeiros. Além disso, a Resolução CMN nº 4.966/21, amplia o escopo dos instrumentos sujeitos à constituição de provisão, sendo que pela regulação atual, Resolução CMN nº 2.682/99, somente operações de crédito, instrumentos com características de crédito, arrendamento mercantil e garantias prestadas estão sujeitas à constituição desse tipo de provisão, no entanto, a partir de janeiro de 2025, será necessário incluir todos os ativos financeiros com risco de crédito. O BCB adotou a metodologia simplificada para o cálculo das perdas esperadas, dos instrumentos financeiros, conforme o artigo 50 da Resolução CMN nº 4.966/21. As mudanças nas políticas contábeis resultantes da adoção das Resoluções CMN nº 4.966/21 e 4.975/21 foram aplicadas prospectivamente na data de sua adoção inicial. O Banco optou pela isenção facultada pela Norma de não representar informações comparativas de períodos anteriores, decorrentes das alterações na classificação e mensuração de instrumentos financeiros (incluindo perdas de crédito esperadas), nas demonstrações financeiras individuais, referentes aos períodos do ano de 2025. Os efeitos decorrentes da aplicação dos critérios contábeis, estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.966/21, foram registrados em contrapartida a conta de lucros ou prejuízos acumulados pelo valor líquido dos efeitos tributários e os ganhos e perdas não realizados registrados no Patrimônio Líquido na conta Outros Resultados Abrangentes – ORA, foram ajustados em contrapartida ao valor do ativo em 1º de janeiro de 2025. Os ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas referem-se, basicamente, à marcação a mercado de instrumentos financeiros, provisão para passivos contingentes e expectativa de realização dos créditos tributários registrados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração do Banco revisa as estimativas e premissas periodicamente. Para melhor apresentação do resultado as receitas e despesas de variação cambial foram classificadas dentro da rubrica de resultado de operações em moeda estrangeira. O Banco Central regulamentou novos procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações financeiras com o intuito de reduzir gradualmente a assimetria da divulgação das demonstrações financeiras entre o padrão contábil previsto no COSIF em relação aos padrões internacionais (IFRS), através da resolução BCB nº 2/20. As informações desta demonstração financeira já estão ajustadas com base na Resolução BCB nº 2/20, a qual define que os saldos do balanço patrimonial devem ser apresentados por ordem decrescente de liquidez e exigibilidade, que o balanço patrimonial ao final do exercício corrente deve ser comparado com o balanço patrimonial do final do exercício social imediatamente anterior e que as demais demonstrações comparadas com os mesmos períodos do exercício social anterior, o ativo e o passivo fiscal diferido que passou a ser apresentado exclusivamente no realizável e exigível a longo prazo, além da inclusão da demonstração do resultado abrangente. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme previsto na Resolução nº 4.818 do Conselho Monetário Nacional (CMN) e na Resolução BCB nº 2/20 do Banco Central do Brasil (BCB). A política interna considera como recorrentes e não recorrentes os resultados oriundos e/ou, das operações decorrentes de acordo com o objeto social do Banco, previsto em seu Estatuto Social. Além disso, a Administração considera como não recorrentes os resultados sem previsibilidade de ocorrência nos próximos anos. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 27 de março de 2026. As demonstrações financeiras foram preparadas em Reais, sendo esta a moeda funcional do Banco e também a moeda de apresentação.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Os principais critérios adotados para as demonstrações financeiras são os seguintes: a) **Aparuração dos resultados:** As receitas e despesas são registradas de acordo com o regime de competência e são contabilizadas pelo critério “pro rata” diá, calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relacionadas a operações em moedas estrangeiras, as quais são calculadas com base no método linear.

b) **Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa são representados substancialmente por disponibilidades em moedas estrangeiras, numerário em custódia junto a empresa especializada, aplicações em moedas estrangeiras com alta liquidez e risco insignificante de mudança de valor e aplicações em operações compromissadas - posição bancada cujo vencimento das operações, na data da aplicação, seja de até 90 dias. c) **Aplicações interfinanceiras de liquidez:** As operações pré-financeiras são registradas pelo valor de resgate, deduzido das rendas pertencentes ao período futuro, e as pós-financeiras pelo valor de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, deduzidos de provisão para desvalorização, quando aplicável. As aplicações em operações compromissadas são classificadas em função de seus prazos de vencimento, independentemente dos prazos de vencimento dos papéis que lastreiam as operações. d) **Títulos e valores mobiliários:** As Resoluções CMN nº 4.966/21, nº 5.100/22 e a Resolução BCB nº 352/23, emitidas pelo BCB, regulamentam os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, in-

cluído a designação e o reconhecimento de relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais entidades autorizadas a operar pelo BCB. Classificação e mensuração dos instrumentos financeiros. A partir de 1º de janeiro de 2025, o Banco adotou os critérios da Resolução CMN nº 4.966/21, para a classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros. Essa norma substitui a Circular nº 3.068/01, passando a classificar e mensurar ativos financeiros com base no modelo de negócios da instituição e nas características contratuais dos fluxos de caixa, podendo ser: i. Custo amortizado (CA): utilizada quando os ativos financeiros são administrados para obter fluxos de caixa contratuais, constituídos apenas por pagamentos de principal e juros. ii. Valor justo em outros resultados abrangentes (VORA): utilizada quando os ativos financeiros são mantidos tanto para obter fluxos de caixa contratuais, constituídos apenas por pagamentos de principal e juros, quanto para a venda. iii. Valor justo no resultado (VJR): utilizada quando a intenção for de negociar frequentemente os ativos com o objetivo de obter resultados. Em 31 de dezembro de 2025, o Banco possui títulos classificados nas três categorias descritas acima. O valor de mercado dos instrumentos financeiros, quando aplicável, é calculado com base em preços de mercado. Assim, quando da liquidação financeira destas operações, os resultados poderão ser diferentes das estimativas. Os instrumentos financeiros são negociados de forma ativa e frequente cujos preços baseiam-se em fontes de informações independentes em consonância com a Resolução BCB 4.277/13. Com relação aos passivos financeiros, a classificação contábil essencialmente sem alterações relevantes em relação à norma atual, portanto, sendo classificados como custo amortizado ou valor justo no resultado. e) **Instrumentos financeiros derivativos:** Os instrumentos financeiros derivativos são compostos por derivativos financeiros (forward) cujos ajustes são contabilizados, diariamente, em contas de ativo e passivo, em contrapartida ao resultado e operações de Termo de Moedas - NDF (Non-Delivered Forward), as operações em NDF são marcadas a mercado mensalmente em contas de ativo e passivo, em contrapartida ao resultado. Os valores nominais dos contratos são contabilizados em contas de compensação. f) **Operações de crédito e provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito:** Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21 do Banco Central, é definido a utilização da metodologia de perda esperada simplificada para as instituições enquadradas no Segmento 4 (SA) ou no Segmento 5 (S5), conforme regulamentação vigente, ou integrantes de conglomerado prudencial enquadrado nos mesmos segmentos. Visto que o Banco pertence ao Segmento 4, o modelo a ser adotado é o simplificado. Dentro dos critérios estabelecidos para mensuração da provisão para perdas esperadas, devem consideradas as perdas incorridas dos instrumentos financeiros, conforme definido pela Resolução nº 352/23, art. 76, para operações administradas em modalidades, adicionalmente, a resolução não dispensa a instituição da aplicação da metodologia completa de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de constituir provisão adicional de acordo com o tipo de carteira e os percentuais. A provisão para perdas esperadas deve ser o mínimo disposto pelo normativo, ou dos instrumentos financeiros devem ser classificados em carteiras de C1 a C5, de acordo com as características da operação e garantias prestadas, conforme o aumento significativo do risco de crédito e pela caracterização de ativo com problema de recuperação de crédito. Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável. A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos, ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais. Adicionalmente, é vedado o reconhecimento, no resultado do período, de receita de qualquer natureza ainda não recebida relativa a atividade e garantias prestadas, conforme o aumento significativo do risco de crédito e pela caracterização de ativo com problema de recuperação de crédito. Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável. A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos, ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais. Adicionalmente, é vedado o reconhecimento, no resultado do período, de receita de qualquer natureza ainda não recebida relativa a atividade e garantias prestadas, conforme o aumento significativo do risco de crédito e pela caracterização de ativo com problema de recuperação de crédito. Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável. A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos, ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais. Adicionalmente, é vedado o reconhecimento, no resultado do período, de receita de qualquer natureza ainda não recebida relativa a atividade e garantias prestadas, conforme o aumento significativo do risco de crédito e pela caracterização de ativo com problema de recuperação de crédito. Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável. A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos, ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais. Adicionalmente, é vedado o reconhecimento, no resultado do período, de receita de qualquer natureza ainda não recebida relativa a atividade e garantias prestadas, conforme o aumento significativo do risco de crédito e pela caracterização de ativo com problema de recuperação de crédito. Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável. A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos, ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais. Adicionalmente, é vedado o reconhecimento, no resultado do período, de receita de qualquer natureza ainda não recebida relativa a atividade e garantias prestadas, conforme o aumento significativo do risco de crédito e pela caracterização de ativo com problema de recuperação de crédito. Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável. A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos, ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais. Adicionalmente, é vedado o reconhecimento, no resultado do período, de receita de qualquer natureza ainda não recebida relativa a atividade e garantias prestadas, conforme o aumento significativo do risco de crédito e pela caracterização de ativo com problema de recuperação de crédito. Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável. A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos, ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais. Adicionalmente, é vedado o reconhecimento, no resultado do período, de receita de qualquer natureza ainda não recebida relativa a atividade e garantias prestadas, conforme o aumento significativo do risco de crédito e pela caracterização de ativo com problema de recuperação de crédito. Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável. A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos, ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais. Adicionalmente, é vedado o reconhecimento, no resultado do período, de receita de qualquer natureza ainda não recebida relativa a atividade e garantias prestadas, conforme o aumento significativo do risco de crédito e pela caracterização de ativo com problema de recuperação de crédito. Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável. A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos, ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais. Adicionalmente, é vedado o reconhecimento, no resultado do período, de receita de qualquer natureza ainda não recebida relativa a atividade e garantias prestadas, conforme o aumento significativo do risco de crédito e pela caracterização de ativo com problema de recuperação de crédito. Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável. A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos, ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais. Adicionalmente, é vedado o reconhecimento, no resultado do período, de receita de qualquer natureza ainda não recebida relativa a atividade e garantias prestadas, conforme o aumento significativo do risco de crédito e pela caracterização de ativo com problema de recuperação de crédito. Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável. A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos, ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais. Adicionalmente, é vedado o reconhecimento, no resultado do período, de receita de qualquer natureza ainda não recebida relativa a atividade e garantias prestadas, conforme o aumento significativo do risco de crédito e pela caracterização de ativo com problema de recuperação de crédito. Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável. A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos, ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais. Adicionalmente, é vedado o reconhecimento, no resultado do período, de receita de qualquer natureza ainda não recebida relativa a atividade e garantias prestadas, conforme o aumento significativo do risco de crédito e pela caracterização de ativo com problema de recuperação de crédito. Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável. A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos, ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais. Adicionalmente, é vedado o reconhecimento, no resultado do período, de receita de qualquer natureza ainda não recebida relativa a atividade e garantias prestadas, conforme o aumento significativo do risco de crédito e pela caracterização de ativo com problema de recuperação de crédito. Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confi

continuação



Banco Travelex S.A.
11.703.662/0001-44
Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105, Berrini One, 5º Andar - São Paulo/SP



0800 014 1010
infocomercial@travelexbank.com.br
travelexbank.com.br
travelexbank

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras - 31 de dezembro de 2025 (Em milhares de reais)

16. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social: O valor do capital social no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 é de R\$ 128.234 e está representado por 824.813.402 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **b) Reserva legal:** É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos da legislação atual, até o limite de 20% do capital social. Em 31 de dezembro de 2025 o Banco apresentou prejuízo, não constituindo Reserva Legal (em 30 de junho de 2025 R\$ 11). **c) Reserva de lucros:** As reservas de lucros são as contas de reservas constituídas pela apropriação de lucros do Banco, para atender a várias finalidades, sendo sua constituição efetivada por disposição da lei ou por proposta dos órgãos da Administração. Em 31 de dezembro de 2025, o Banco apresentou prejuízo no exercício, o qual resultou em impacto negativo no montante de (R\$ 7.652) na reserva de lucros. **d) Dividendos:** O Estatuto Social vigente do Banco prevê a distribuição anual de dividendos mínimos de 25% do lucro líquido apurado no exercício social após deduzido a constituição sobre a Reserva Legal. Adicionalmente, também é previsto a distribuição de dividendos intermediários após a aprovação em assembleia. No 1º Semestre de 2025, o Banco distribuiu dividendos a título de antecipação de distribuição de dividendos no montante de R\$ 12.830.

17. DESPESAS DE PESSOAL

	2º Semestre de 2025	31.12.2025
Proventos (1)	(29.487)	(61.076)
Encargos sociais	(11.087)	(22.461)
Benefícios	(9.362)	(18.309)
Despesa de pró-labore	(3.658)	(7.618)
Outras despesas	(617)	(1.101)
Total	(54.211)	(110.565)

(1) Custo de reestruturação descrita na nota 25 de outras informações.

18. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	2º Semestre de 2025	31.12.2025
Sistema de serviço financeiro (1)	(45.999)	(94.302)
Processamento de dados	(13.010)	(26.154)
Transportes	(8.632)	(16.660)
Amortização e depreciação (Nota 10 e 11)	(9.392)	(17.594)
Serviços técnicos especializados	(6.616)	(12.569)
Tributárias	(2.239)	(3.806)
Propaganda e publicidade	(1.257)	(2.898)
Aluguéis e condomínio	(1.498)	(2.939)
Comunicação	(429)	(958)
Outras despesas administrativas (2)	(2.535)	(5.684)
Total	(91.607)	(183.564)

(1) Composto de Comissões R\$ (75.841), Despesas Bancueiros R\$ (16.362) e Serviços Bancários e Bacen R\$ (2.099).

(2) Compostos de diversas despesas com água e energia, seguros, telefonia, material de limpeza, brindes, serviços gráficos e etc.

19. OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS

	2º Semestre de 2025	31.12.2025
Compartilhamento de custos – Intercompany (1)	7.121	13.768
Atualização monetária	1.814	3.908
Outras receitas e despesas (2)	2.760	(4.550)
Contingências (nota 23)	(293)	1.840
Total	11.402	14.966

(1) Composto do Cost Sharing entre as empresas.

(2) Prejuízos em contratos de Câmbio R\$ (11.005), Receita de benefício fiscal R\$ 5.918 e Diversas Receitas e Despesas R\$ 537.

20. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

	IRPJ	CSLL
	31.12. 2025	31.12. 2025
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(1.666)	(1.666)
Participação nos lucros (empregados)	(11.970)	(11.970)
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social ajustado	(13.636)	(13.636)
Adições/(exclusões)	(10.032)	(13.266)
Provisão para contingências	(9.840)	(9.840)
Reversão de Provisão para pagamentos a efetuar	5.105	5.105
Provisão de provedores duvidosos	(7.877)	(7.877)
Adições permanentes	10.089	6.855
Exclusão Ágio Travelex	(8.316)	(8.316)
Outras (MiM e outras contingências)	807	807
Base de cálculo	(23.668)	(26.902)
Base de cálculo após compensação	(23.668)	(26.902)
Imposto de renda e contribuição social	-	-
Ajuste de IRPJ e CSLL de exercícios anteriores	(1.727)	(1.415)
Imposto de renda e contribuição social corrente	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferido	(2.966)	(3.019)
Imposto de renda e contribuição social exercício anterior	-	-
Total imposto de renda e contribuição social	(2.966)	(3.019)

b) Créditos tributários: Em 31 de dezembro de 2025, há valores de crédito tributário constituídos pelo Banco de provisões temporárias para IRPJ no valor de R\$ 8.581 e CSLL no valor R\$ 6.865, adicionalmente constituiu créditos tributários registrados decorrentes de prejuízo fiscal no montante de R\$ 11.279 e base negativa de contribuição social no montante de R\$ 10.517. Conforme Regulamento do Imposto de Renda (RIR/99) os registros contábeis de créditos tributários sobre prejuízos fiscais de im-

posto de renda (IRPJ) e/ou sobre bases negativas da contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) bem como aqueles decorrentes de diferenças temporárias foram oferecidos a tributação conforme base de cálculo a partir do ano de 2014. A utilização destes créditos são baseados em estudos técnicos de viabilidade do negócio que consideram a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros projetados para os próximos 10 anos, nos termos das Resoluções nº 4.842 art. 1º e nº 4.441 do Banco Central do Brasil. Segue abaixo quadro da movimentação do Crédito Tributário:

	31.12. 2024	Ajuste Res. 4.966	Consti- tuição	Reali- zação	31.12. 2025
Crédito Tributário	6.123	-	6.589	(7.689)	5.023
Provisões a Pagar	1.889	-	4.927	(1.529)	5.287
PLR - Programa de participação nos lucros	2.136	-	549	(394)	2.291
Contingências de processos trabalhistas	982	-	193	(1.175)	-
Contingências de processos civis	3.600	-	-	(3.600)	-
Contingências de processos tributários	5.933	4.131	-	(7.877)	2.187
Provisão Para Devedores Duvidosos	(149)	-	807	-	658
MTM de títulos	5.362	-	5.917	-	11.279
Prejuízo Fiscal	5.137	-	5.380	-	10.517
Base Negativa	31.013	4.131	24.362	(22.264)	37.242
Total de créditos tributários	31.013	4.131	24.362	(22.264)	37.242

Segue abaixo a composição do valor dos créditos tributário, tendo em vista a expectativa para realização dos ativos fiscais diferidos:

	Créditos tributários sobre diferenças temporárias – Expectativa de realização
2026	10.302
2027	2.214
2028	3.215
2029	5.727
2030	7.247
2031	7.422
2032	1.115
2033	-
2034	-
2035	-
Total	37.242

Créditos a valor presente **24.446**
O valor presente dos créditos tributários, calculados com base na taxa média de captação é de R\$ 24.446 em 31 de dezembro de 2025.

21. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Definição da alta direção: tendo em vista a participação e as decisões tomadas, consideramos integrantes da diretoria do Conglomerado Financeiro Travelex. **Política:** O Conglomerado Financeiro Travelex possui uma política global de remuneração dos membros da diretoria, composta por parcelas fixas, definido em assembleia.

	31.12.2025
Proventos	12.064
Encargos sociais	3.656
Benefícios	1.031
Total	16.751

Outras informações: (1) Conforme legislação em vigor, as instituições não podem conceder empréstimos para os membros da administração e seus respectivos familiares, bem como às pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas. Adicionalmente, informamos que não existem quaisquer outras transações entre membros da diretoria e Banco. (2) O Banco não possui nenhum benefício no que se refere à plano de previdência estendida aos seus administradores.

22. PARTES RELACIONADAS

a) Objetivo: A Política de Transações com Partes Relacionadas (“Política”) tem por objetivo estabelecer regras e consolidar os procedimentos de transações dessa natureza, preservando a transparência do processo e alinhando os interesses do Banco às práticas de governança corporativa. **b) Definição de partes relacionadas:** As operações realizadas entre partes relacionadas são divulgadas em atendimento à Resolução nº 3.750, de 30/06/2009, do Conselho Monetário Nacional (CMN). Essas operações são efetuadas em valores, prazos e taxas médias usuais de mercado, vigentes nas respectivas datas, e em condições de comutatividade. As partes relacionadas são as seguintes: Controladora: Travelex do Brasil Holding Financeira Ltda. Demais partes relacionadas: Confidence Corretora de Câmbio S.A., Confidence Turismo Ltda, Travelex Assessoria em Câmbio e Serviços Auxiliares Ltda, Travelex do Brasil Holding Não Financeira Ltda, Number One Consultores Associados Ltda, Number One Sociedade Corretora de Câmbio Ltda e Travelex Corretora de Seguros Ltda. Os controladores são considerados como partes relacionadas. **c) Formalização de transações com partes relacionadas:** A diretoria executiva do Banco atua de forma a garantir que as transações com partes relacionadas: Sejam celebradas por escrito, especificando-se no respectivo instrumento as suas principais características, especialmente a forma de contratação (preço global, preço unitário ou prestação de serviços por cobrança de percentual de administração), preços, prazos, garantias de prazo de execução e de qualidade, impostos e taxas, condições de subcontratação, direitos e responsabilidades, sejam realizadas em condições de mercado ou, quando não haja parâmetro de mercado, de negociações semelhantes anteriores. Sejam claramente refletidas nas demonstrações financeiras, nos prazos e conforme regulamentação em vigor. As operações com tais partes relacionadas caracterizam-se basicamente por:

	31.12.2025
Partes relacionadas	Ativo/(passivo)
Confidence Corretora de Câmbio S.A. (1)	(2.536)
Confidence Corretora de Câmbio S.A. (2)	(5.529)
Travelex do Brasil Holding Financeira Ltda (2)	(148)
Travelex do Brasil Holding Não Financeira Ltda (2)	(172)
Confidence Corretora de Câmbio S.A. (3)	(180)
Confidence Corretora de Câmbio S.A. (4)	1.558
Confidence Corretora de Câmbio S.A. (4)	(838)

A DIRETORIA

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Aos administradores e acionistas do Banco Travelex S.A. - São Paulo - SP

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras do Banco Travelex S.A. (“Banco”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras do Banco Travelex S.A. em 31 de dezembro de 2025, foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).

Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Banco, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Informações comparativas: Chamamos a atenção para a Nota explicativa nº 2 as demonstrações financeiras que descreve que as referidas demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerando a dispensa da apresentação, nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025, dos valores comparativos relativos aos períodos anteriores, conforme previsto na Resolução nº 4.966 do Conselho Monetário Nacional (CMN) e na Resolução BCB nº 352 do Banco Central do Brasil (BCB). Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor: A administração do Banco é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras: A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Banco continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Banco ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Partes relacionadas

	2º Semestre de 2025	31.12.2025
	Receita/(despesa)	Receita/(despesa)
Confidence Corretora de Câmbio S.A. (5)	2.347	4.177
Confidence Corretora de Câmbio S.A. (6)	337	702
Confidence Corretora de Câmbio S.A. (7)	(412)	(988)
Confidence Corretora de Câmbio S.A. (8)	7.121	13.768
Confidence Corretora de Câmbio S.A. (9)	(700)	(2.022)

(1) Refere-se a Depósito em Moeda Estrangeira no País registrado na rubrica de “Depósitos em Moedas Estrangeiras” (nota 12).

(2) Refere-se ao saldo da rubrica “Credores Diversos” registrado na rubrica de “Depósitos a vista” (nota 12).

(3) Refere-se a valores referente a *Cost Sharing* e tarifa conta corrente em moeda estrangeira (CCME).

(4) Refere-se a operações com NDF entre o Banco e Corretora.

(5) Refere-se ao Resultado das Operações de Câmbio entre o Banco e a Corretora.

(6) Receita de tarifas bancárias sobre remessas efetuadas pela Confidence Corretora de Câmbio S.A.

(7) Refere-se à comissão por indicação de operações de câmbio dos clientes da Corretora.

(8) Despesa de compartilhamento de custos de mão-de-obra entre o Banco e a Corretora.

(9) Resultado referente operações de NDF entre Banco e Corretora.

23. ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

a) Passivos contingentes classificados como perdas prováveis e obrigações legais: a.1) Provisões trabalhistas: São compostas, principalmente, por demandas movidas por ex-funcionários com pedidos de horas extras e por ex-funcionários de empresas terceirizadas com pedido de reconhecimento de vínculo empregatício e pagamento das respectivas verbas indenizatórias. **a.2) Provisões civis:** São compostas, principalmente, por processos civis relacionados às operações de câmbio e cartões. **a.3) Obrigações fiscais:** As provisões para riscos fiscais são representadas por processos judiciais e administrativos, provisionados no passivo exigível a longo prazo. Os valores das contingências são avaliados de acordo com as análises do valor potencial de perda para as ações individualmente, considerando o estágio atual do processo, o posicionamento dos tribunais em relação à matéria discutida e o parecer de consultores jurídicos externos. As movimentações das provisões para contingências e obrigações legais, ocorridas no período, estão a seguir apresentadas:

	31.12.2025	
	Saldo inicial	Constituição
Cíveis	2.183	428
Trabalhistas	4.746	1.707
Total	6.929	2.135

b) Passivos contingentes classificados como perdas possíveis: Em 31 de dezembro de 2025 as contingências passivas classificadas como perdas possíveis estão representadas por processos de natureza tributária que somam R\$ 2.065, processos de natureza trabalhista R\$ 1.890 e porável que somam R\$ 870 todos com base nos valores atribuídos aos respectivos processos pelas partes reclamantes (que não representam, necessariamente, o valor de uma possível perda) e estão representados, substancialmente, pelos seguintes processos: • Ações indenizatórias, decorrentes da realização de operações financeiras; • Ações trabalhistas.

24. GERENCIAMENTO DE CAPITAL E RISCOS

O Conglomerado Financeiro Travelex, por meio de seus controles internos, garante a manutenção de níveis adequados de capital visando suportar e permitir o desenvolvimento do Conglomerado, de forma compatível com os diversos riscos aos quais está exposto. No Conglomerado Financeiro Travelex, o Patrimônio de Referência e os Ativos Ponderados por Risco (RWA) são calculados em bases consolidadas. O Conglomerado Prudencial é composto pelas empresas Banco Travelex S.A., Confidence Corretora de Câmbio S.A. e Number One Sociedade Corretora de Câmbio Ltda., e os procedimentos de controle seguem as recomendações do Comitê da Basileia e atendem às normas do Banco Central do Brasil. **a) Estrutura de Gerenciamento de Riscos:** A estrutura de Gerenciamento de Riscos e Capital tem como propósito a avaliação, o monitoramento, a mitigação e controle dos riscos e do capital, com visão prospectiva, de forma a garantir a suficiência de capital e adequa-la às diretrizes e estratégias de negócios do Conglomerado. A metodologia de Gestão de Riscos e Controles, adotada pelo Conglomerado, tem o objetivo de assegurar que: • a estrutura de controles seja constantemente avaliada, considerando os riscos existentes nos processos de negócio, minimizando os custos associados aos riscos não controlados e/ou às atividades de controle desnecessárias. • os objetivos do processo de gestão de riscos e os papéis, funções e responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da instituição sejam compreendidos por todos os funcionários; e • As áreas compreendam o papel, objetivos, funções e responsabilidades da área de Riscos e Controles Internos, incluindo ferramentas de controle independentes criadas dentro da Instituição. **Risco de mercado (RWAmprad):** Risco de mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelo Conglomerado, o qual utiliza modelos padronizados para cálculos, conforme as normas e metodologias de finanças pelo Banco Central. As operações do Conglomerado Prudencial estão segregadas em duas classificações: Carteira de Negociação e Carteira Bancária. Os principais riscos de mercado associados a estas carteiras aos quais o Conglomerado está exposto, são: **Risco cambial (RWAcamb):** refere-se aos riscos em ativos e passivos referenciados em moedas estrangeiras, principal foco de negociação do Conglomerado. Estes riscos são avaliados de acordo com as Circulares 3.641/13 e 3.984/20 do Bacen. **Juros pré (RWAjuriL):** refere-se aos ativos e passivos expostos ao risco de taxas de juros pré-fixados. Os cálculos para apuração do risco realizados de acordo com as instruções contidas na Circular 3.634/13 do Bacen. **Cupom cambial (RWAjuriC):** refere-se aos ativos e passivos expostos ao risco de cupom de moedas, em que há uma parcela de risco pré-fixado em combinação com os riscos decorrentes da variação do preço de moedas. Os cálculos realizados baseiam-se nas instruções contidas na Circular 3.635/13 do Bacen. **Riscos Associados a Serviços de Pagamento (RWAsp):** Trata-se da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA) que se refere especifica-

mente ao capital requerido para cobrir os riscos relacionados às atividades de serviços de pagamento, como credenciamento, emissão de moeda eletrônica e iniciação de transações, resumindo, é uma medida do capital que as instituições financeiras precisam manter para garantir a segurança e a estabilidade das operações de pagamento. Os cálculos realizados baseiam-se nas instruções contidas na Resolução 202/22 do Bacen. **Risco operacional (RWAopad):** A possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Inclui o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas. A nova metodologia utilizada para o cálculo da parcela de Risco Operacional, prevista na Resolução BCB Nº 356, de 28 de novembro de 2023, substituiu as três metodologias de cálculo previstas na Circular nº 3.640, de 2013, por um modelo padronizado único, que é mais robusto, mais sensível ao risco, e que aumenta a comparabilidade do requerimento de capital para as diversas instituições do Sistema Financeiro Nacional. **Risco de Crédito (RWAcprad):** O Banco Travelex S.A. realiza operações de Crédito de Trade Finance, notadamente operações de Adiantamento de Operações de Câmbio – pré-embarque – (AOC), Adiantamento sobre Cambiais Entregues – pós-embarque – (ACE) e Financiamento à Importação (FINIMP), bem como outras operações que podem exigir alocação de capital para Risco de Crédito. O montante apurado para esta exigência de capital é representado pelo somatório de todas as exposições ativas detidas pelo Conglomerado ponderadas por seus respectivos fatores de ponderação, mitigação e conversão, em conformidade com a Resolução BCB nº 229/22. **Risco de Liquidez:** Define-se como a possibilidade de a Instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas, inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. O Grupo Travelex Confidence atua de forma proativa na gestão do Risco de Liquidez, realizando diariamente o monitoramento das suas posições; o acompanhamento dos níveis de liquidez, com o monitoramento do volume de caixa (próprio e total); atualização das projeções de fluxo de caixa para o horizonte mínimo de 90 dias em diferentes cenários, e realização periódica de testes de stress. Por meio destas avaliações é possível identificar potenciais fragilidades e vulnerabilidades no que tange a liquidez do Conglomerado. A gestão da caixa é realizada pela Tesouraria com suporte da área Riscos, a qual se reporta à Diretoria de Finanças e Riscos. Ainda aplica-se o Plano de Contingência de Liquidez, o qual se baseia nos controles mencionados anteriormente e nos limites de liquidez estabelecidos na Declaração de Apetite ao Risco. **Índice de Basileia:** No ambiente econômico interno, elementos como agravamento do déficit fiscal, a manutenção dos juros em níveis elevados e os fluxos cambiais mais fracos pressionaram a moeda brasileira ao longo do ano, mesmo demonstrando fôlego no final do 4º trimestre devido ao enfraquecimento global do dólar. Embora o câmbio mais fraco tenha favorecido a competitividade das exportações, a saída líquida de capitais e a fragilidade de das contas públicas limitaram uma recuperação mais robusta das contas externas. Para as instituições financeiras, o ambiente reforçou a necessidade de fortalecimento das práticas de gestão de risco, ampliando a demanda por instrumentos de *hedje* e revisões nas estratégias de precificação e exposição cambial. O ano de 2025 se destaca pela sequência a implementação da Resolução CMN nº 4.966/21 e a operação como Banco Múltiplo pelo Grupo Travelex, os investimentos em adequação de sistemas e no desenvolvimento de soluções adicionais seguem robustos. Esses fatores, em conjunto com custos de reestruturação, contribuíram para o aumento das despesas registradas no período. O Patrimônio de Referência foi negativamente impactado após baixa de ágios na aquisição de investimentos, ativos intangíveis e, principalmente, créditos tributários. Observou-se uma melhora no Índice Basileia em função da queda da exposição de risco (RWA), principalmente do risco associado a contas de pagamentos – devido a migração das contas IPs para contas corrente no âmbito da implementação do Banco Múltiplo – e também a queda do risco cambial – melhor gerenciamento do *hedje* das posições de moeda. A exposição ao risco operacional continua contribuindo significativamente nas exposições ponderadas de risco, seguindo cronograma de implementação da Resolução BCB Nº 356/23.

	Base de cálculo - Índice de Basileia	Dezembro - R\$ Mil Prudencial - 2025
1	Patrimônio de Referência	170.599
2	Patrimônio de Referência - Nível I	170.599
3	Capital Principal	170.599
4	Risco de Crédito	152.032
5	Risco Operacional	1.059.290
6	Risco de Mercado	22.037
7	Risco Serviços de Pagamentos	56.336
8	Ativo Ponderado pelo Risco (RWA) = 4 + 5 + 6 + 7	1.289.694
(1/8)	Índice de Basileia	13,23%
(2/8)	Patrimônio de Referência - Nível I	13,23%
(3/8)	Capital Principal	13,23